

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

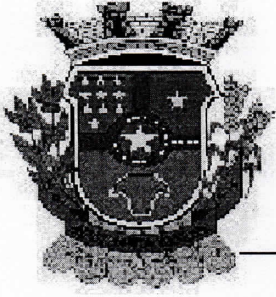
A Secretaria Administrativa solicita que seja feito **“PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROFONE DE MESA E 01 (UM) FONE DE OUVIDO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROFONE DE MESA E 01 (UM) FONE DE OUVIDO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.”

Unid.	Produto
01	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA (GOOSENECK) COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA, CAPSULA CONDENSADOR; PADRAO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ ~ 16000 HZ (FAIXA MINIMA); SENSIBILIDADE: - 38 DB (±3 DB); ALIMENTACAO: PHANTOM POWER 9/11~52 V DC OU PILHAS, CABO DE 3 A 6 METROS (CONECTOR DE SAIDA XLR), COR PRETA OU SIMILAR, ALTURA TOTAL (BASE+HASTE+ESPUMA): ± 60 CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
01	FONE DE OUVIDO - MODELO HEADPHONE, CONCHA EM ESPUMA E ARCO AJUSTAVEL, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, COM IMPEDANCIA DE 32 OHM, COM SENSIBILIDADE DE 103 DB SPL A 1 KHZ, CONECTOR TIPO P2, 3,5 MM, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,80 M.

2.2. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. A autorização do presente serviço será através de Solicitação, pedido ou autorização de fornecimento.

3.2. Os materiais deveram ser entregues no local indicado pela Comissão de Licitação, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela CÂMARA MUNICIPAL.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os Produtos fornecidos pela CONTRATADA, da seguinte forma

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições estabelecidas neste termo de referência, o contratado será notificado pela CÂMARA MUNICIPAL, na qual será responsável pela troca do produto, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. Caso o licitante não consiga efetuar a entrega no prazo previsto no item 3.2, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Edital e Minuta de Contrato.

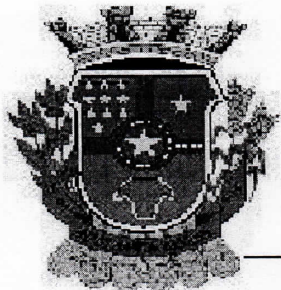
4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: **R\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar o material licitado, conforme solicitação da Comissão;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Por Item

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Santa Helena/MT, 05 de agosto de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretaria Administrativa